ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.030 DE 18 DE OUTUBRO DE 1.993

REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO-MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos servidores efetivos e contratados da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento) sobre os valores vigentes no mês de Setembro/93, conforme tabela em anexo.

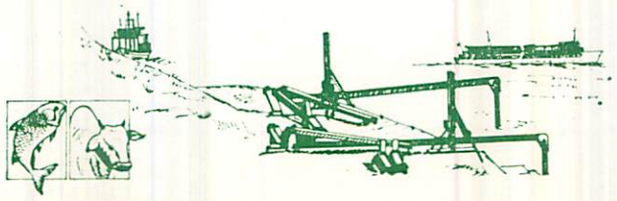
§ 1º - O percentual fixado neste artigo se aplica aos valores das aposentadorias e pensões pagas pela Câmara Municipal;

§ 2º - Os vencimentos dos servidores em cargos comissionados da Câmara Municipal de Porto Murtinho-MS, ficam reajustados em 50% (cinquenta por cento), sobre os valores vigentes no mês de agosto/93, conforme tabela em anexo;

§ 3º - O Salário-Familia fica estipulado em CR$. 300,00 (trezentos cruzeiros reais).

Art. 2º - Os valores decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 1.993.



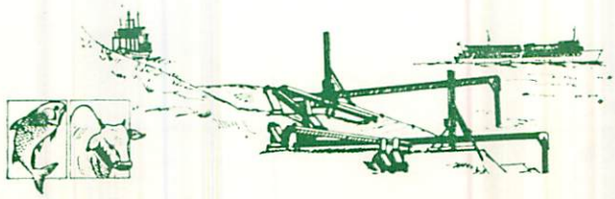
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO

Porto Murtinho, MS, 18 de outubro de 1.993

Luiz Carlos de Abreu
=Prefeito Municipal=



"O TRABALHO FAZ O FUTURO"

ANEXO I

PLANO DE CARGOS E REMUNERAÇÃO

TABELA I

GRUPO OCUPACIONAL-I DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR

SÍMBOLO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
DAS - I	33.393,00	70%	23.375,00	56.768,00
DAS - II	18.895,00	70%	13.226,00	32.121,00
DAS - III	17.187,00	60%	10.312,50	27.500,00

TABELA II

GRUPO OCUPACIONAL-II ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA

SÍMBOLO	VENCIMENTO	%	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
ADI - I	14.016,55	45%	6.307,00	20.324,00
ADI - II	13.785,93	35%	4.825,07	18.611,00
ADI - III	12.898,80	25%	3.224,20	16.123,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

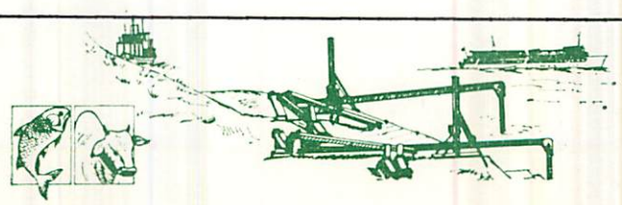
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO

GABINETE DO PREFEITO

TABELA III

GRUPO OCUPACIONAL-III APOIO ADMINISTRATIVO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO MENSAL SETEMBRO/93
01	7.610,00
02	7.840,00
03	8.074,00
04	8.317,00
05	8.566,00
06	8.823,00
07	9.087,00
08	9.361,00
09	9.526,00
10	10.433,00
11	10.747,00
12	11.069,00
13	11.400,00
14	11.743,00
15	12.095,00
16	12.458,00
17	12.832,00
18	13.217,00
19	13.613,00
20	14.023,00
21	14.443,00
22	14.876,00
23	15.322,00
24	15.782,00
25	16.256,00
26	16.744,00
27	17.248,00
28	17.762,00
29	18.296,00
30	18.845,00
31	19.409,00
32	19.993,00
33	20.593,00
34	21.209,00
35	21.847,00
36	22.501,00
37	23.177,00
38	23.872,00
39	24.587,00
40	25.165,00



"O TRABALHO FAZ O FUTURO"